GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Diretoria de Trabalho e Produção

Relatório de Checagem de Efetividade n° 3 - SEJUSP/DTP

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2026.

Relatório de Checagem de Efetividade do Termo de Parceria nº 57/2025 celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e o Instituto Minas pela Paz referente ao 3º Período Avaliatório

1 – INTRODUÇÃO

Nesta checagem de efetividade serão verificados os processos em desacordo com os regulamentos próprios da Oscip que disciplinam os procedimentos que deverão ser adotados para a contratação de obras, serviços, pessoal, compras, alienações, concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas, identificados no Relatório de Checagem Amostral do 3º Período Avaliatório, datado de 31 de julho de 2026.

Esse procedimento é realizado pela comissão supervisora, com o auxílio de representante da unidade responsável pela análise de prestação de contas, indicado no termo de parceria, conforme relacionado abaixo:

I – Vanessa Rodrigues Rabelo, Masp 1.343.252-1, supervisora do termo de parceria;

II – Adriana das Graças Ferreira Marques Silva, Masp 1.180.287-3, supervisora adjunta do termo de parceria;

III – Eduardo da Silva Lima, Masp 1.245.947, representante da unidade responsável pela análise de prestação de contas do OEP.

2 – DOS ITENS PARA VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE

Nº Processo	Tipo de Processo[1]	Constatações acerca dos processos analisados	Justificativa ou adequação apresentada pela Oscip	Justificativa ou adequação aceita pelo OEP?
003.2026	**CS**	Modalidade de aquisição via "Inexigibilidade", conforme RCC. Apresentada justificativa para continuidade de utilização da mesma empresa que já prestava serviços contábeis ao IMPP. Termo Aditivo 2, CLÁUSULA SEGUNDA – Serão inclusas no contrato original as seguintes cláusulas em atendimento ao TP 57/2025 IMPP x SEJUSP: DO OBJETO [...] Do Fundamento Legal e da Vinculação ao Termo de Parceria CLÁUSULA SEGUNDA – [...] O presente Contrato é celebrado pela CONTRATANTE, entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Estadual no 23.081/2018, sendo integralmente financiado com recursos provenientes do Termo de Parceria no 57/2025, [...] Notas fiscais de banco não vinculado ao termo de parceria. O valor está sendo rateado?	*Processo corrigido com a formalização do Terceiro Termo Aditivo, contendo as alterações do contrato original, fazendo constar que o Termo de Parceria nº57/2025 custeará o valor **parcial** da contratação da Assessoria Contábil.*	*Sim*
140.2026	CS	Modalidade de aquisição via "Dispensa", conforme art. 5 do RCC, os limites de valores das modalidades dos processos de compras, aquisições de bens ou contratações de serviço são: I - Dispensa: até R$ 2.000,00 (dois mil reais). Entretanto, o documento de requisição Apresentado não condiz com o tema "locação de veículos" e sim com "ajuda de custo", onde os valores apresentados se diferem, em relação ao que foi pago. E o valor pago, ultrapassa o permitido para utilização da modalidade via dispensa.	Esta justificativa tem como objetivo o esclarecimento da modalidade realizada para a locação de Veículo realizado diretamente junto à empresa Localiza, no valor de R$ 2.046,92, constante no processo interno 0140.2026. A reserva foi realizada diretamente, seguindo o art. 5º, inciso I, em razão da prática anteriormente adotada pelo Instituto de utilização recorrente da empresa Localiza para locações avulsas de veículos, bem como pelo desconhecimento, por parte da colaboradora solicitante, da necessidade de submissão prévia da demanda ao fluxo estabelecido no Regulamento. Após análise da documentação, verificamos que, em razão do valor da contratação, o procedimento adequado, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do	*Não - necessário ressarcir o valor*

			Instituto, seria a realização de Pesquisa de Preços, art. 5o, inciso II, com consulta a, no mínimo, três fornecedores, conforme art. 4o, inciso II. Ressaltamos que este equívoco possui caráter estritamente excepcional, sendo isolado para a tipificação realizada e, embora identificado durante a conferência documental realizada pelos setores responsáveis, já foram adotadas medidas, como treinamento, consistente na orientação formal da área demandante quanto ao fluxo obrigatório de contratações, reforçando que todas as futuras solicitações devem ser previamente encaminhadas ao Setor de Compras para definição da modalidade aplicável e condução do procedimento de seleção, em observância ao Regulamento de Compras e Contratações. Ainda, posteriormente ao ocorrido, o Instituto celebrou contrato para atendimento das demandas recorrentes de locação de veículos, fortalecendo o planejamento das contratações e reduzindo a possibilidade de recorrência de situações semelhantes.	
		Modalidade de aquisição via "Edital de Seleção", conforme artigos 19 e 20 do RCC. A selecionada para a vaga foi convocada para segunda etapa do processo seletivo, após ter sido publicado o resultado do processo. O edital não prevê formação de quadro de reservas, porém o RCC permite. Entretanto, não foram apresentados lista de aprovados nas etapas, para além dos convocados, o que caracteriza inexistência de quadro de reservas.		
	CP		*Ocorreu a inclusão de documento contendo o processo seletivo completo, para a contratação de pessoal, com o quadro de aprovados.*	*Sim*
	CP	Modalidade de aquisição via "Edital de Seleção", conforme artigos 19 e 20 do RCC. A selecionada para a vaga foi convocada para segunda etapa do processo seletivo, após ter sito publicado o resultado do processo. O edital não prevê formação de quadro de reservas, porém o RCC permite. Entretanto, não foram apresentados lista de aprovados nas etapas, para além dos convocados, o que caracteriza inexistência de quadro de reservas.	*Ocorreu a inclusão de documento contendo o processo seletivo completo, para a contratação de pessoal, com o quadro de aprovados.*	*Sim*

079.2026	VT	Deslocamento para visitas técnicas de preparação para execução de cursos nas cidades: Contagem, Divinópolis e São Joaquim de Bicas.	*Apresentada documentação de Ajuda de Custo corrigida.*	*Sim*
085.2026	VT	Não está claro o porquê de o valor ter sido pago e nem qual a data.	*Apresentada documentação de Ajuda de Custo corrigida.*	*Sim*
086.2026	VT	Não está claro o porquê de o valor ter sido pago.	*Apresentada documentação complementar.*	*Sim*
110.2026	VT	Comprovante de pagamento não corresponde ao processo em questão.	*Comprovante de pagamento incluído no processo.*	*Sim*
117.2026	VT	Não está claro o porquê de o valor ter sido pago e nem qual a data.	*Apresentada documentação complementar.*	*Sim*
118.2026	VT	Não está claro o porquê de o valor ter sido pago.	*Apresentada documentação complementar.*	*Sim*

129.2026	VT	Não está claro o porquê de o valor ter sido pago e nem qual a data.	*Apresentada documentação complementar.*	*Sim*
160.2026	VT	Modalidade de aquisição via "Diárias de Viagem", conforme artigos 26 do RCC. Documentação apresentada: formulário de solicitação de viagem, relatório de viagem, comprovantes de deslocamentos (notas fiscais ou recibos) que comprovem a permanência no município de destino.	*Apresentada documentação complementar.*	*Sim*
156.2026	VT	Modalidade de aquisição via "AJUDA DE CUSTO PARA DESLOCAMENTOS COM VEÍCULOS LOCADOS", conforme artigos 26 do RCC. Documentação apresentada: formulário de solicitação de viagem, documentos que comprovem o abastecimento do veículo.	*Apresentada documentação complementar.*	*Sim*
151.2026	VT	Modalidade de aquisição via "AJUDA DE CUSTO PARA DESLOCAMENTOS COM VEÍCULOS LOCADOS", conforme artigos 26 do RCC. Documentação apresentada: formulário de solicitação de viagem, documentos que comprovem o abastecimento do veículo.	*A quilometragem apresentada no print da consulta on-line no site/app do Google Maps, se divergiu com o descrito no formulário de solicitação, e fora realizado o estorno no valor de R$ 17,76.*	Sim

		Entretanto, o formulário não está de acordo com o § 3º - O colaborador ou dirigente que solicitar o custeio de deslocamento deverá apresentar no formulário padrão com o roteiro da viagem por meio do print da consulta on-line no site/app do Google Maps ou Waze, **contendo os trajetos dos percursos previstos.** O documento apresentado contempla apenas um trecho da rota.		

[1]**Legenda:**

CO – Compra;

CS – Contratação de Serviços;

CP – Contratação de Pessoal;

VT – Processos de prestação de contas de diárias concedidas para viagens a trabalho;

RB – Reembolso de despesas;

RT – Processos de rescisões trabalhistas e suas homologações.

3 – RECOMENDAÇÕES E OBSERVAÇÕES GERAIS

Durante a checagem amostral, constatou-se, na análise dos processos, a ausência, em diversos casos, das numerações para identificação dos processos de contratação de pessoal, ausência dos prints que comprovem a rota para mensuração dos valores pagos na modalidade ajudas de custos.

Verificou-se, ainda, o descumprimento dos parâmetros previstos para execução da modalidade de dispensa, superando os valores previstos, nos casos aplicáveis, em desconformidade com as disposições previstas no “Regulamento de Compras e Contratações” (RCC).

Observou-se, igualmente, divergência na especificação da modalidade escolhida, nos documentos formais de autorização emitidos pelas Gerências ou pela Coordenação de Compras da OSCIP para a aquisição de bens e/ou contratação de serviços, conforme hipóteses previstas no RCC, circunstância que compromete e dificulta a identificação da modalidade executada no processo.

Ademais, identificou-se a necessidade de maior clareza, uniformidade e padronização nos procedimentos de seleção de pessoal, bem como informações completas sobre os processos seletivos e lista de aprovados, com vistas a assegurar maior transparência, objetividade e aderência às normas internas aplicáveis.

4 – PERCENTUAL DE CONFORMIDADE DOS PROCESSOS ANALISADOS NA CHECAGEM AMOSTRAL PERIÓDICA

O cálculo para mensurar o percentual de conformidade dos processos analisados na checagem amostral periódica é dado pela seguinte fórmula:

Fórmula: (Número de processos avaliados como regulares após checagem de efetividade / Número de processos analisados na checagem amostral) x 100%.

58/59 x 100%

Resultado: 98,31 %

Esse resultado substitui o apresentado pelo Relatório de Checagem Amostral referente a este período avaliatório.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2026.

_____

Vanessa Rodrigues Rabelo

Supervisor do Termo de Parceria

_____

Adriana das Graças Ferreira Marques Silva

Supervisora Adjunta do Termo de Parceria

_____

Eduardo da Silva Lima

Representante da unidade responsável pela análise de prestação de contas do OEP

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Rabelo**, **Servidor(a) Público(a)**, em 17/09/2026, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo da Silva Lima**, **Coordenador(a)**, em 18/09/2026, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana das Gracas Ferreira Marques Silva**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2026, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **147870312** e o código CRC **30DDD05A**.

Referência: Processo nº 1450.01.0011428/2026-51 SEI nº 147870312